



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.039 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INSTALAREM GUARDA-VOLUMES EM SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS."

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a obrigatoriedade de as instituições financeiras instalarem guarda-volumes em suas agências bancárias.

Art. 2º. Ficam obrigadas as instituições financeiras a instalarem guarda-volumes em todas as suas agências bancárias situadas no Município, para atendimento de consumidores e usuários de serviços bancários.

Parágrafo único. O guarda-volumes deverá estar situado em local visível, próximo à porta giratória de segurança da agência bancária, e de fácil acesso a pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º. Durante todo o tempo de atendimento ao consumidor e usuário de serviços bancários que tenha se utilizado do guarda-volumes, os objetos por ele depositados estarão sob a responsabilidade da agência bancária.

Art. 4º. É vedada às instituições financeiras a cobrança de qualquer valor relativo à utilização do guarda-volumes por consumidor ou usuário dos serviços bancários da agência.

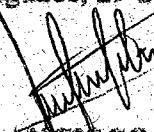
Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a agência bancária ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput terá o seu valor acrescido de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada reincidência verificada.

Art. 6º. Os órgãos municipais serão responsáveis pela aplicação das sanções previstas no art. 5º, e pela fiscalização do que dispõe esta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de março de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado em data de 06/04/2017

Pág. 30 Jornal J.C. Bauer